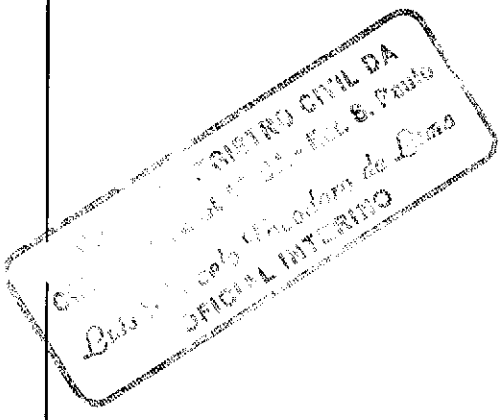
"Ato da Mesa nº. 003/2001"

Estabelece Critérios para a Utilização do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Guariba e para Realização das Despesas com Viagens.



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz baixar o seguinte...

ATO

Artigo 1º) – Este Ato regulamenta a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Guariba, estabelecendo critérios para a requisição de numerário e prestação de contas das despesas com viagens.

Artigo 2º) – A utilização do veículo oficial da Câmara, com ou sem adiantamento de numerário, se fará mediante requerimento protocolado na Secretaria com fundamentação sobre o destino da viagem e com antecedência mínima de vinte e quatro horas, para despacho da presidência e o necessário agendamento.

Artigo 3º) – A utilização do veículo oficial da Câmara fica limitada a 02 (duas) viagens a cada Vereador por mês, vedada a acumulação de quantidade não utilizada para o mês subsequente.

Artigo 4º) – Serão consideradas como viagens todas aquelas que forem realizadas com utilização do veículo oficial, ou apenas com requisição de numerário, cujo destino seja acima de 50 (cinqüenta) quilômetros de distância.

Artigo 5º) – O veículo oficial do Poder Legislativo somente poderá ser dirigido pelo servidor na função de motorista, exceto em casos excepcionais em que este estiver impossibilitado de executar as suas tarefas, ficando nestes casos sob a decisão da presidências.

Artigo 6º) - A prestação de conta das despesas realizadas em cada viagem, deverá ser apresentada, impreterivelmente, no dia seguinte ao retorno,

devendo também ser apresentado um relatório com documentos que comprovem o objetivo da viagem.

Artigo 7º) – A Secretaria da Câmara manterá um controle dos requerimentos do veículo ou do numerário, bem como, providenciará ao motorista um controle para anotação de todos os detalhes de cada viagem, tais como: nome do requisitante, data, hodômetro do veículo e quilometragem percorrida.

Artigo 8º) – Os casos omissos a este Ato, serão resolvidos por decisão da Presidência da Câmara.

Artigo 9º) - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2001, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Abril de 2001.

Marcos Henrique Osti
Presidente em Exercício

João Wagner Arejuello
1º Secretário

Cícero Alves Maciel Macedo
2º Secretário

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE [illegible] E. Paulo
Luis Mauro [illegible] Silva de Lima
OFICIAL SUBSTITUTO

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba ainda melhor.

Registrado em livro próprio e publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal " Guariba Notícias", nesta data.

Dr. Alexandre Campanhão
Assessor Jurídico

Apresentado no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba para arquivamento.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ... - Est. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO